

Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia

(2020/C 305/02)

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho (⁽¹⁾), as Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia (⁽²⁾) são alteradas do seguinte modo:

Na página 304,

Na nota explicativa da posição «7210 Produtos laminados planos de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos», é aditado o seguinte texto:

«Esta posição inclui também folhas finas e planas de aço, com acabamento à superfície, para quadros brancos (ver também as Notas Explicativas da posição 9610).»

Na página 304,

Na nota explicativa da posição «Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos», é aditado o seguinte texto:

«Esta posição inclui também folhas finas e planas de aço, com acabamento à superfície, para quadros brancos (ver também as Notas Explicativas da posição 9610).»

Na página 419, na Nota Explicativa relativa à subposição da NC 9609 20 00, é aditado o seguinte texto:

«9610 Lousas e quadros para escrever ou desenhar, mesmo emoldurados

Esta subposição não compreende folhas finas e planas de aço, com acabamento à superfície, de bordas direitas. Num dos lados, as folhas são envernizadas a fim de proteger a sua superfície. No outro, as folhas são revestidas com um revestimento de polímero especial, no qual é possível escrever e apagar várias vezes. As folhas não têm qualquer suporte, não são emolduradas nem estruturadas e não têm orifícios. São concebidas para constituir quadros brancos sem estrutura (podem ser inseridas numa moldura, colocadas numa placa de reforço, equipadas com elementos que lhes permita ser penduradas numa parede ou colocadas num cavalete) ou podem ser utilizadas como quadros brancos sem moldura (podem ser, por exemplo, coladas a uma parede).

As folhas são produtos laminados planos, tal como definidos na Nota 1, alínea k), do capítulo 72, que são acabados à superfície (revestidos) [ver as Notas Explicativas do SH, capítulo 72, parte IV, ponto C, 2), alínea d), subalínea v)], sem elementos adicionais. Por conseguinte, devem ser classificados de acordo com a sua matéria constitutiva, nas posições 7210 ou 7212 (consoante as dimensões da folha).»

(¹) Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de julho de 1987, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (JO L 256 de 7.9.1987, p. 1).

(²) JO C 119 de 29.3.2019, p. 1.